



Prefeitura de Carmo do Paranaíba

CNPJ 18.602.029/0001-09

Estado de Minas Gerais

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.808, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Fica prorrogado o prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 7.764.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO Nº006/2024/SINDICÂNCIA Nº 011/2024 que a Comissão Disciplinar aguarda resposta;

DECRETA:

Art. 1º Prorroga-se o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa estabelecido no Decreto Municipal Nº 7.764, para 30 (trinta) dias após a resposta do ofício referido supra.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 27 de outubro de 2024.

Carmo do Paranaíba, 30 de outubro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO
Prefeito de Carmo do Paranaíba - MG